



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 68/72, de 03 de Junho de 1.972

Cria ponto de táxi no perímetro urbano do município.

Prefeito Municipal de Navirai-Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1972 - Lei Orgânica dos Municípios - artigo 4º, ítem IV, letra "d", criar os 3 pontos para estacionamento de taxis no perímetro urbano desta cidade de Navirai-Mt.

§ único - Para cada ponto será permitido um total de 11 (onze) veículos, e no que diz local de estacionamento e outros detalhes, fica o Poder Executivo autorizado a regular por Decreto a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Navirai.  
Em 03 de Junho de 1972

ass: João Martins Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no  
livro competente às fls.  
19.

  
Fukushima Tamio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
SECRETARIO GERAL